

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

LEI Nº 2.435 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei Municipal nº 1.285 de 01 de fevereiro de 2012.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 1º da lei Municipal nº 1.285 de 01 de fevereiro de 2012 do Município de Primavera do Leste/MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória do exercício parlamentar, no valor de R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais) mensais para todos os vereadores, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar nos termos do artigo 37, §11 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de novembro de 2025.


SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.